

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
TERMO DE FOMENTO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, torna público o Edital de Chamamento Público **“Pontos de Cuidado”**, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas em celebrar Termo de Fomento, cujo objeto é a **execução de projetos voltados à promoção de cuidado em liberdade e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos no estado da Bahia, nomeados aqui de Pontos de Cuidado.**

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, através da Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis - SUPRAD busca, com o presente chamamento, **fomentar ações voltadas ao acolhimento e cuidado em liberdade para pessoas que sofrem com o uso problemático de álcool e outras drogas e/ou com a violência gerada pela guerra às drogas. Seguindo a estratégia de desenvolvimento territorial das políticas públicas de Estado, torna-se fundamental a disseminação das tecnologias de Redução de Riscos e Danos, através da territorialização das boas práticas de políticas sobre drogas, que têm como horizonte a diminuição da desigualdade social e dos impactos da guerra às drogas.** Para tanto, estimula-se a inscrição de propostas que dialoguem com as temáticas supracitadas, correlatas e transversais.

O prazo de inscrição será de **27 de janeiro a 26 de fevereiro de 2025..**

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES (www.seades.ba.gov.br).

Salvador-BA, em **27 de janeiro de 2025.**

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS

PARTE III – ANEXOS (disponível no sítio eletrônico Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES)

ANEXO 01 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

ANEXO 02 – CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

ANEXO 03 – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO 04 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ANEXO 4 – RELATÓRIO EXECUÇÃO FINANCEIRA - PLANILHAS

ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 06 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO 7 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

ANEXO 08 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 09 – PLANO DE TRABALHO

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA
OPERACIONAL

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO 12 – MODELO DE TERMO DE FOMENTO

ANEXO 13 – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS PONTOS DE CUIDADO.

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta seleção obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Lei Federal nº 11.530/2007, de 24 de outubro de 2007, e, Decreto Presidencial nº 11.436/2023, de 15 de março de 2023 - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI; do Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016; do Decreto Estadual nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017; do Decreto Estadual nº 18.660, de 31 de outubro de 2018; da Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001; da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 (revogada pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021); da Lei Estadual nº 12.947, de 10 de fevereiro de 2014; da Portaria MS/3.088, de 23 de dezembro de 2011; da Portaria MS/834, de 27 de abril de 2016; da Portaria MS/nº 3.588, de 21 de dezembro 2017 (Altera as Portarias de Consolidação MS/nº3 e MS/nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências); da Portaria de Consolidação MS/nº 5, de 03 de novembro de 2017; da Resolução nº 08/2022 – CONAD/BRASIL; da Resolução nº 01/2012 – CONEN/BAHIA, atual Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPAD/ BAHIA (institui a POLÍTICA ESTADUAL SOBRE DROGAS); da Resolução Estadual TCE nº 107/2018 e condições fixadas neste Edital.

ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093.1728.2024.0003568-15

3. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES,

com a formalização de Termos de Fomento, visando à **execução de projetos voltados à promoção de cuidado em liberdade e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos**, denominados **PONTOS DE CUIDADO**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Serão selecionadas até **14 (quatorze) propostas**, observada a ordem de classificação, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, além da oportunidade e conveniência da Administração Pública.

4. OBJETO DOS TERMOS DE FOMENTO:

Constitui-se objeto da Parceria a **execução de projetos voltados à promoção de cuidado em liberdade e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos**, denominados **PONTOS DE CUIDADO**. O objeto será dividido em 03 (três) eixos, de acordo com o disposto abaixo:

No Eixo 01, o objeto do presente Chamamento Público é a **seleção de projetos que garantam a manutenção de organizações da sociedade civil, organizações não governamentais, coletivos e cooperativas, dentre outros, que atuam diretamente no campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos**.

No Eixo 02, o objeto do presente Chamamento Público é a **seleção de projetos que desenvolvam ações (palestras, vivências, seminários, geração de renda, etc) na zona rural do Estado, articulando o campo da política de drogas e promoção de cuidado a iniciativas voltadas à agricultura familiar e reforma agrária e promovendo estratégias de Redução de Riscos e Danos junto às comunidades tradicionais e povos**

originários, a saber: quilombolas, indígenas e ribeirinhos, dentre outros.

No Eixo 03, o objeto do presente Chamamento Público é a **seleção de projetos voltados à produção, à circulação e à fruição de bens, serviços e manifestações culturais e artísticas que tenham em sua composição, criação, apresentação e/ou disseminação ações articuladas com o campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.**

5. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O objeto do Termo de Fomento consistirá na execução **de projetos voltados à promoção de cuidado em liberdade e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos, denominados PONTOS DE CUIDADO.**

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública as Organizações da Sociedade Civil, assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c” da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 É permitida a atuação em rede, na forma do art.35-A, da Lei nº 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à Administração Pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto no **ANEXO 01 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE**.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos das parcerias, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações do seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, inciso II, da Lei nº13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art.39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art.39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) Com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e.4) Com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e. 3”.

e.5) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art.39, inciso VI, da Lei nº13.019/2014)

f) tenha entre seus dirigentes pessoas:

f.1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art.39, inciso VII, da Lei nº13.019/2014);

f.2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art.39, inciso VII, da Lei nº13.019/2014);

f.3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art.39, inciso VII, da Lei nº13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a Organização da Sociedade Civil - OSC no processo seletivo, através do documento constante no **ANEXO 02 – CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC.**

8.3 A OSC poderá credenciar até **02 (dois) representantes**, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo a ser constituída através de **Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia**, composta pelos seguintes membros:

I – **ROOSEVELT HUMBERTO SILVA** – matrícula nº 92.120.515 – Coordenador Técnico da Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis – SUPRAD, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, denominado **PRESIDENTE**;

II – **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS** - matrícula nº 92.101.197 – Assistente de Conselho I da Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis – SUPRAD, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES;

III – **NAIANA DA SILVA LEITE** - matrícula nº 92.086.125, Assessora Técnica na Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis - SUPRAD, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES;

IV – **FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA BASTOS** – matrícula nº. 92.090.079 –

Coordenação Executiva, Gabinete da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES;

V – **TANIA REGINA LIMA PEDRA** – matrícula nº 21.180.051 – Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Assistência Social - SAS, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática **3.39.101.003.08.422.404.4183.9900**.

11.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **SUPRAD/SEADES**, **destinação de Recurso: 1.761.0.128.000000.00.00.00**, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.490/2022, bem como pela Lei de Orçamento Anual nº 14.531/2022.

12. VALOR PREVISTO PARA AS PARCERIAS:

12.1 O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Fomento provenientes deste Edital é de **R\$ 6.020.000,00 (seis milhões e vinte mil reais)**. Deste valor, **R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)** serão destinados **a custeio** e **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)** serão destinados **a investimento**.

Deste montante, **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, serão destinados **a custeio** e **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinados **a investimento** para execução do **Eixo 01**; **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, serão destinados **a custeio** e **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** destinados **a investimento** para execução do **Eixo 02**; e **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, serão destinados **a custeio** e **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinados **a investimento** para execução do **Eixo 03**.

As propostas para os **Eixos 1, 2 e 3** poderão ter valor máximo de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) cada**, sendo: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos**

mil reais) destinados **a custeio e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinados **a investimento**. As propostas poderão ter valor igual ou menor que o mencionado, **mas não superior**.

12.2 O exato valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas será definido no Termo de Fomento, com previsão de repasse da 1ª parcela em abril de 2025 e da 2ª parcela em março de 2026.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

14.1 O prazo de vigência do Termo de Fomento será de **18 (dezoito) meses** a partir da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, mediante Termo Aditivo solicitado pela entidade ao órgão público via e-mail, enviado com antecedência de 15 (quinze) dias e aprovado pela administração pública. Os relatórios parciais deverão ser enviados no prazo estipulado pelo Termo de Fomento para recebimento dos repasses subsequentes. Os relatórios finais deverão ser enviados **em até 30 (trinta) dias após o término do projeto**, seguindo modelo conforme **ANEXO 03 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e ANEXO 04 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL

15.1 A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.3 As dúvidas referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhados até o dia 21/02/2025 **pelo e-mail: suprad@seades.ba.gov.br**, devendo ser respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica pelo **e-mail: suprad@seades.ba.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **3º Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP 41.745.005**, até **10 (dez) dias corridos** antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até **05 (cinco) dias úteis**.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital de Chamamento Público, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da

Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público:

1. Envio das propostas de trabalho pelas OSC;
2. Avaliação do mérito das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
4. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do plano de trabalho, bem como homologação do resultado;
5. Celebração do Termo de Fomento, mediante assinatura e entrega de documentos finais.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapas	Data, horário e endereço
1. Envio das propostas de trabalho pelas OSC	As inscrições serão iniciadas no dia 27/01/2025 e encerradas no dia 26/02/2025 , via entrega presencial das 08h30min às 17h30min; por via postal, no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo CAB, CEP 41.745-005, Salvador-BA ; ou envio digital pelo e-mail: suprad@seades.ba.gov.br até às 23:59 do dia 26/02/2025 .
2. Avaliação do mérito das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	Até 17/03/2025 , às 18h00min, será divulgado o resultado preliminar através dos meios oficiais do Governo do Estado. Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 02 dias, pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado	Até o dia 19/03/2025 às 18h00min , as OSCs poderão, se assim desejarem, interpor recurso contra o resultado preliminar, protocolado na SEADES, no endereço: 3º Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP 41.745.005. A análise dos recursos apresentados será concluída até 24/03/2025 às 18h00min , incluindo a sua divulgação através dos meios oficiais do Governo do Estado.

4. Divulgação do resultado final e chamamento dos projetos selecionados para celebração do Termo de Fomento.	A divulgação do resultado final da Seleção Pública será realizada através dos meios oficiais do Governo do Estado no dia 24/03/2025 , com chamamento para assinatura do Termo de Fomento.
5. Celebração do Termo de Fomento.	Estima-se que a celebração das parcerias será realizada entre os dias 31/03/2025 e 04/04/2025 , mediante assinatura digital ou presencial do Termo entre as partes e entrega de documentos finais, caso necessário.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELA OSC

1.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia **26/02/2025**, por postagem (SEDEX ou carta registrada); entrega presencial no endereço **3a Av., Plataforma 4, no 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP 41.745.005, Salvador– Bahia –Brasil**; ou envio digital pelo e-mail: **suprad@seades.ba.gov.br**.

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das 08h30min às 17h30min e a entrega por meio eletrônico digital até às 23:59h do dia **26/02/2025**.

1.3 As propostas de trabalho deverão ser identificadas com o **nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital, o nome da SEADES/SUPRAD e o Eixo do Edital no qual a Proposta irá concorrer**.

1.4 A OSC deverá elaborar sua Proposta de Trabalho de acordo com as exigências constantes Do **ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA**, utilizando o modelo constante do **ANEXO 06 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação de propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

1.6 Cada OSC poderá apresentar múltiplas propostas, ficando a cargo da Comissão de Seleção contemplar apenas uma proposta por OSC.

1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

1.9 A OSC ficará responsável por abrir uma conta bancária específica em instituição financeira pública para execução total do projeto, que deverá estar zerada para recebimento do recurso.

1.10 As propostas deverão estar de acordo com o constante no **ANEXO 13 - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS PONTOS DE CUIDADO**. Em caso de descumprimento de qualquer diretriz deste anexo o projeto poderá ser interrompido, devendo a organização realizar a devolução do recurso já executado.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção, em reuniões reservadas, através dos critérios constantes do **ANEXO 7 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu

trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 06 (seis) dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo pelo menos uma OSC com proposta classificada por Eixo, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico **www.seades.ba.gov.br**, ou no Diário Oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO

3.1 As OSCs que desejarem recorrer contra o resultado deverão interpor recurso administrativo no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contado da publicação do resultado da decisão. Não será considerado recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **ANEXO 08 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser

apresentado e protocolado no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP 41.745.005.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo **de 03 (três) dias corridos**, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet e/ou no Diário Oficial do Estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO, BEM COMO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A comissão de Seleção analisará, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas (art.11, § 1o, do Decreto Estadual nº 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **ANEXO 09 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO** e observadas as diretrizes do **ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016)

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até **01 (um) dia** corrido contado da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei

nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01(um) ano com cadastro ativo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir

com recursos da parceria, conforme modelo constante do **ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**.

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

4.7 A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8 A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de Chamamento Público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, os órgãos técnicos da Administração Pública emitirão pareceres técnicos.

5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou

entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art.35 da Lei nº 13.019/2014).

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Fomento, com a convocação da OSC selecionada, de acordo com o modelo constante do **ANEXO 12 – MODELO DE TERMO DE FOMENTO**

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das eleições, que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Fomento no prazo estipulado perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Fomento, a OSC selecionada deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma Lei.

5.6 A assinatura do Termo de Fomento deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, em observância ao art.10 da Lei nº 13.019/2014.

6. PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

O Edital terá vigência de 01 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2025.

Fabya Reis
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES